



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Processo nº 372/2025

“PROCESSO LICITATÓRIO MENOR PREÇO”

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo II - ETP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

- 1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **06/11/2025**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).
- 1.5 – Orçamento Sigiloso: **NÃO**
- 1.6 – Rito Procedimental: **Artigo 17 da lei 14.133/2021.**
- 1.7- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de obra - Fornecimento de todo o maquinário e equipamentos necessários para execução do objeto)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8 - A sessão pública desta Concorrência será conduzida pelo servidor designado através da Portaria nº 6.888/24, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 7515/2025 e conduzirá os trabalhos encaminhando o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a adjudicação e homologação.

2 – OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO

- 2.1 - A presente licitação traz como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação completa, incluindo sub-base, base e revestimento em blocos de concreto intertravados tipo Unistein, Sinalização Viária (horizontal e vertical), Sondagem de solo, se necessário, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), e demais especificações e condições constantes no EPT e Termo de Referência deste Edital.
- 2.2 – O valor máximo global estipulado para a presente Concorrência não poderá ser superior **R\$ 1.412.715,77** (Um Milhão Quatrocentos e Doze Mil Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos), em conformidade com o registrado na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar desta Concorrência todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste



Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.1.1 - Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.3.1 - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.1.3.2 - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.3.3 - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.3.4 - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3.1 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.3.2 - O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.3.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 - Que não enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômica financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

3.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.7.1 - [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.9.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, deverão em fase de habilitação, quando melhor classificada, comprovar a capacidade econômico-financeira.

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao Edital de Licitação, bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão suspender os prazos previstos no certame, conforme o caso.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.



5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A participação neste Edital de Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, o preço e demais informações necessárias, até a data e o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 - As propostas iniciais cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.1.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta final e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – O licitante cadastrará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

6.6.1 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço por empreitada Global (Material e Mão de obra - Fornecimento de todo o maquinário e equipamentos necessários para execução do objeto)**, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão desta Concorrência Eletrônica;

6.8 – Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento oportuno posterior ao julgamento das propostas.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.11 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento **na íntegra** do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor máximo global descrito no item 2.2.

6.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando por necessidade e/ou requerido, a sua substituição.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 – Após a análise e/ou impressão destas, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência Anexo I.



8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6.1), o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Agente de Contratação e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (Cinquenta) reais;

8.8 - Durante a sessão pública do certame, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o mesmo justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes



seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 – Encerrada a fase de lances, o Sistema fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados o Agente de Contratação realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

9.2 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante declarado melhor classificado.

9.2.1. Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1

9.2.2 - A proposta final, os demais documentos (Planilha Orçamentária, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos, o Cronograma Físico financeiro e os documentos de Habilitação (Item 11.2) deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.2

9.3 – Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante que for declarado melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no itens 6.7.

9.3.1 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Agente de Contratação manifestada através do Sistema.

9.3.2 – A proposta atualizada e os documentos citados no item 9.2.2 deverão ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, disponibilizado na plataforma onde ocorrerá a Concorrência Eletrônica.

9.4 - Na hipótese da proposta não ser aceita, ou se o licitante melhor classificado desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.6.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeitos de proposição a adjudicação à Autoridade Competente, o Agente de Contratação o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal do futuro Contrato.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á à Autoridade Competente.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - O Agente de Contratação antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.1 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.2 - Consulta à lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – **REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.3.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.2.3.2.1 - Os indicadores obtidos nos 2 (dois) últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

11.2.3.2.2 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um). O índice de Endividamento (IEG) deve ser menor ou igual a 0,75 (zero setenta e cinco). Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

11.2.3.2.3 - Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

11.2.3.2.4 - A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.3.2.5 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

11.2.3.2.6 - O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

11.2.3.2.7 - Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

11.2.3.3 - A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico Financeira constituir-se-á:

11.2.3.3.1 - Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;

b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;

c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;

d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;

e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

11.2.3.4 – Para as demais sociedades:

11.2.3.4.1 – As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2(dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil – Recibo de Entrega de Escrituração);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

11.2.3.4.2 – Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da Publicação do Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letras: “c”, “d”, e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

11.2.3.4.3 - As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termos de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrações do Resultado do Exercício;



d) Notas Explicativas.

11.2.3.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.3.6 - É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social /estatuto social.

11.2.3.7 - Entende-se como “últimos exercícios sociais”, conforme exposto no item “1.2”, as demonstrações contábeis efetivamente registradas no órgão competente ou perante a Receita Federal do Brasil no ano corrente e anteriores, conforme o caso:

11.2.3.7.1 - Para as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD
1. até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar as demonstrações contábeis do penúltimo exercício, registradas no órgão competente 2. a partir do dia primeiro de maio: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

11.2.3.7.2 - Para as empresas que entregam a Escrituração Contábil Digital – ECD:

1. Até o último dia de junho: Deverão apresentar as demonstrações contábeis entregues a Receita Federal do Brasil relativas ao penúltimo exercício

2. A partir do dia primeiro de julho: Obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis referente ao último exercício.

11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

11.2.4.1 – Certidão de Registro Profissional em Nome do Profissional Junto ao CREA de Jurisdição da Empresa ou outro conselho de classe autorizado – com profissional cadastrado em corpo técnico;

11.2.4.2 - Certidão de Registro Profissional em Nome da Empresa Junto ao CREA de Jurisdição da Empresa ou outro conselho de classe autorizado;

11.2.4.2.1 - Registros em Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para fins de execução do contrato;

11.2.4.2.1.1- Comprovação do vínculo dos Profissionais Habilitados com a Instituição licitante, da seguinte forma:

11.2.4.2.1.1.1 - Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante;

11.2.4.2.1.1.2 - Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha de registro do empregado, ou documento que comprove vínculo empregatício á proponente;

11.2.4.2.1.1.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo.

11.2.4.3 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.2.4.3.1 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprovem que o profissional já executou, de modo satisfatório, obra semelhante ao do objeto da licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

11.2.4.4 – Declaração de Indicação do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

11.2.4.5 – Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – com registro de atestado, dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou documento de outro conselho de classe autorizado de região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços/obras semelhantes ao do objeto deste certame **(infraestrutura urbana, pavimentação, contenção de taludes, manutenção viária) no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do que será previsto.**

11.2.4.5.1 - **Experiência comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica em execução dos seguintes itens**, com base no Art. 67, Inciso VI, parágrafos §1º e §2º da Lei 14.133/2021:

- Execução de pavimentação em bloco de concreto intertravado na quantidade mínima de 1.780,38 m²;
- Execução de rede de drenagem com tubulação entre DN 400 e DN 1000 na quantidade mínima de 153 metros lineares;
- Execução de assentamento de meio fio na quantidade mínima de 525 m².

11.2.4.5.2 - **Não serão admitidos a soma de atestados técnicos para a comprovação de experiências exigidas por item.**

11.2.4.6 – Declaração de Posse ou Contrato de Locação dos Equipamentos: Escavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões, etc...)

11.2.4.7 – Comprometimento com normas da ABNT e regulamentações técnicas específicas através de Declaração formal de atendimento às normas técnicas aplicáveis.

11.2.4.8 – Compromisso com boas práticas ambientais e gestão de resíduos através de Declaração formal e/ou apresentação de Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigível

11.2.4.9 – Garantia de condições adequadas de segurança no canteiro de obras através de apresentação de Plano de Segurança e fornecimento de E P I (Equipamento de Proteção Individual)

11.2.4.10 – Capacidade de execução conforme cronograma estabelecido. Através de Declaração de Compromisso com Prazos e apresentação de cronograma preliminar.



11.2.4.11 - Considerando a parte ambiental, as atividades mencionadas necessitam de licenciamento ambiental conforme a Resolução Consema n° 372/2018, sendo necessário o diagnóstico ambiental do meio físico, biológico e dos passivos ambientais, além da indicação das medidas mitigadoras. Esses estudos devem ser realizados por profissional técnico habilitado com emissão de ART que contemple os seguintes itens:

11.2.4.11.1 - Caracterização geológica e hidrológica da área de influência direta atingida pelas obras (identificação dos pontos críticos e fatores de risco para desestabilização do solo e das construções). Caracterização das áreas ambientalmente sensíveis no trecho e projeto de proteção/conservação dessas, acrescentando caracterização com plano de contenção e estabilidade de taludes, medidas mitigadoras de prevenção e contenção para eventuais riscos de agravamento de processos erosivos e movimentos de massa rochosa. Incluindo dados sobre a localização das áreas que sofrerão cortes/desmonte, bota-fora (resíduos da construção civil/material inservível), volumes de solo/rochas a serem extraídos e o destino destes materiais, locais passíveis de acúmulo de água pela instalação de taludes ou outros fatores relacionados à execução da obra. Os estudos devem ser elaborados por profissional habilitado com emissão de ART que contemple projeto e execução.

11.2.4.11.2 - Laudo de cobertura vegetal, contendo o levantamento florístico, com dados dendrométricos de diâmetro a altura do peito (DAP), altura (H), nome científico e popular, por indivíduo. Memorial descritivo e fotográfico dos locais onde será necessário a supressão de vegetação. Reposição florestal obrigatória (RFO), contendo o cálculo, projeto, execução e monitoramento. Os estudos devem ser elaborados por profissional habilitado com emissão de ART que contemple projeto e execução.

11.2.4.11.3 - Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, classificando por classe e tipo e o quantitativo aproximado, indicar as áreas de empréstimo e de bota-fora, com ART do responsável técnico, contemplando projeto e execução. Memorial descritivo e fotográfico das áreas de intervenção em vegetação nativa e em área de preservação permanente (APP), das áreas de realocação de construções, das áreas sensíveis à movimentação de solo. O diagnóstico dos passivos ambientais deve ser desenvolvido considerando todo o período de execução das obras e também, dos possíveis passivos ambientais decorrentes após a conclusão da obra. O diagnóstico de passivos ambientais deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado e emissão da ART.

11.2.4.11.4 - Ações de mitigação para os impactos gerados pela atividade de remoção de solo, pavimentação do trecho, redução da área de infiltração e pela atividade de supressão da vegetação existente devem contemplar os estudos, informando quais ações serão implementadas.

11.2.4 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.4.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo XI, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo XI)

11.2.4.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo XI)

11.2.4.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo XI)

11.2.4.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo XI)

11.2.4.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo XI)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo XI)

11.2.4.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo XI).

11.3 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo XI) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo XII)

11.4 – As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como melhor classificada no certame.

11.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.6.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7 - A Licitante que deseja participar da concorrência deverá realizar vistoria no local da execução da obra, até 2 dias anteriores a abertura do certame, que poderá ser feita pelo licitante no horário compreendido entre das 08 às 12 horas em dias úteis, em companhia de servidor do setor de Engenharia da Prefeitura, sendo que nesta ocasião será gerada um Atestado de Visita Técnica – Anexo XV deste Edital de Licitação.

11.7.1 - Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução da obra licitada e contratada.

11.7.2 - A não apresentação do Atestado de Visita Técnica – Anexo XV, não inabilitará o licitante desde que o mesmo apresente **DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS** (Modelo Anexo XVI) de que concorda com as condições locais para a execução do objeto.

11.7.3 - Declaração deve ser firmada pelo representante legal da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, imediatamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões, após o término da sessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

12.1.1 – A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

12.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Autoridade Competente.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa e imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 – Homologada a licitação, será formalizado o contrato, nos termos do Anexo XIV, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – No Contrato estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento do contrato, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto licitado.

14.5 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.5.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



14.5.2 - Seguro-garantia;

14.5.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.5.4 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7 - O presente edital de Concorrência fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia.

14.7.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021:

14.7.1.1 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.7.1.2 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei 14.133/21.

14.8 - Para fins desta contratação, fixou-se a garantia em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15 - DO VALOR A SER CONTRATADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

Projeto: 1.009 – Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;(144)

Despesa desdobrada: 4.4.90.51.91 – Obras em andamento (2707)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos (1500)

15.2 - O valor a cobrir as despesas referentes ao objeto a ser contratado, oriundas desta Concorrência Eletrônica é de **R\$ 1.412.715,77 (Um Milhão Quatrocentos e Doze Mil, Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos);**

15.2.1 - Estimativa a ser paga em parcelas conforme cronograma de execução e/ou cronograma físico financeiro a ser contratado.

16 – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da ordem de serviço, nota



fiscal, recibo, relatórios técnicos, plantas arquitetônicas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico e termo de entrega de serviços devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato, em PDF e arquivo editável “DWG”.

16.1.1 – Para este serviço, haverá previsão de uma medição por mês de serviço, levando em consideração a complexidade do serviço a ser executado.

16.1.1.1 - Serão consideradas seis medições, seguindo o cronograma de execução de obras, disponibilizados em conjunto à planilha orçamentária em anexo.

16.1.2 - Havendo erro na Fatura/Nota fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3 - O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato.

16.3.1- O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

16.3.1.1 - Apresentação de medição com cópia de ART de fiscalização do engenheiro responsável da empresa;

16.3.1.2 - Emissão de termo de aceite de medição do fiscal;

16.3.1.3 - Após estas ações o processo irá para pagamento.

16.4 - A medição será entregue no setor de engenharia e o fiscal terá 5 dias úteis para analisar e reportar a existência de erros ou não. Caso haja contestação por parte da prefeitura, será enviado um parecer de medição a ser corrigida para a empresa que terá 5 dias úteis para ajuste ou contestação. Após o retorno, o fiscal disporá de mais 5 dias para emissão do termo de aceite.

17 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

17.1 - O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal o servidor: Thiago Ferreira Dutra, Engenheiro Civil, matrícula nº 2956-4 e como Gestor de Contrato a Secretária de Planejamento e Gestão Vanessa Amaral da Silva Claro, matrícula nº 3073-2.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens **“18.1.4”** e **“18.2”**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou na habilitação.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 - O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 - Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – E T P, ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO IV – B D I, ANEXO V – ORÇAMENTO, ANEXO VI – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA, ANEXO IX – ENCARGOS SOCIAIS ESTIMADOS, ANEXO X – A R T, ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS, ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO, ANEXO XV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS e ANEXO XVII – PLANTAS.

19.8.1 - Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles percorridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição do objeto licitado.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

19.14 - Ao identificar qualquer vício, o Agente de Contratação deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.15 - Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.16 - Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

19.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2213 (Setor de Engenharia)

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal.

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Necessidade sucinta da Administração: Contratação de empresa especializada para a execução de 1 (um) projeto, onde consta:

a) pavimentação de aproximadamente 520 metros de via e estruturas de contenção de aproximadamente 50m.

Como ponto inicial da pavimentação considera-se a rua Albertino Machado e ponto final entre a Rua Wagner e Rua Moraes.

b) manutenção de via já pavimentada com início na Avenida Guilherme Kurtz e término na Rua Albertino Machado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do bem: (x) comum () especial

Quantitativos: Execução de 1 (um) projeto de pavimentação, manutenção e Muro de Contenção na Rua Vanderlei de Almeida.

Prazo do contrato: 180 dias.

Possibilidade de prorrogação: (x) sim – por 90 dias () não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura viária no âmbito municipal, compreendendo:

- A pavimentação de aproximadamente 520 (quinhentos e vinte) metros de via pública;
- A construção de estruturas de contenção com extensão total estimada em 50 (cinquenta) metros;



- A manutenção corretiva e preventiva de via já pavimentada, com vistas à recuperação funcional e estrutural do pavimento.

A realização desses serviços é essencial para garantir a segurança, mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida da população local, especialmente em regiões que enfrentam recorrentes problemas de trafegabilidade, erosão do solo, riscos geotécnicos e degradação do pavimento.

A pavimentação de novos trechos visa atender à crescente demanda por infraestrutura adequada, reduzindo os impactos da poeira, lama e desgaste precoce de veículos. Já o muro de contenção se faz necessário para estabilização de taludes e prevenção de deslizamentos, especialmente em áreas com declividade acentuada, contribuindo para a segurança estrutural da via e das residências adjacentes. Além disso, é imprescindível a construção de uma estrutura de contenção a fim de possibilitar o alargamento da via para servir como ponto de retorno aos ônibus que utilizam a Rua Vanderlei de Almeida.

Nos locais onde é necessária a construção do muro de contenção, se faz necessária a execução de sondagem do solo (no mínimo, ensaio de SPT) a fim de verificar se há necessidade de adequação no projeto de dimensionamento das estruturas, sendo quantificados 5 pontos de sondagem no local onde será executada a fundação do muro de contenção em concreto, 4 pontos de sondagem no local onde será executada a fundação do muro de contenção em alvenaria estrutural e 1 ponto de sondagem no talude a ser contido pela estrutura de contenção em alvenaria estrutural.

Por sua vez, a manutenção da via pavimentada tem como objetivo conservar a estrutura existente, prolongando sua vida útil e evitando a deterioração acelerada que implicaria em custos mais elevados no futuro.

Dada a complexidade e especificidade técnica dos serviços mencionados — que envolvem conhecimentos em engenharia civil, geotecnia, drenagem e pavimentação, é imprescindível a contratação de empresa devidamente capacitada e registrada nos conselhos profissionais competentes, com experiência comprovada na execução de obras similares.

A contratação deverá seguir os trâmites legais e administrativos previstos na legislação vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



A presente solução contempla um conjunto de intervenções de infraestrutura urbana, com o objetivo de promover melhorias significativas na mobilidade, segurança e qualidade de vida da população atendida. As ações propostas foram planejadas de forma integrada, considerando as características do território, a demanda da comunidade e os critérios técnicos de engenharia, e envolvem três frentes principais:

1. Pavimentação de Via Pública (aproximadamente 520 metros):

Serão executadas obras de pavimentação em trecho ainda não atendido por infraestrutura viária adequada. A solução incluirá, além da pavimentação propriamente dita, utilizando blocos de concreto intertravado do tipo UNISTEIN, a implantação de sistema de drenagem pluvial (quando necessário), garantindo o escoamento das águas e a durabilidade do pavimento. Essa intervenção visa melhorar as condições de trafegabilidade, reduzir o acúmulo de poeira e lama, e promover maior conforto e segurança a pedestres e condutores.

2. Construção de Muro de Contenção (aproximadamente 50 metros):

Em pontos críticos do trajeto, identificou-se a necessidade de contenção de taludes e proteção de encostas, com risco potencial de deslizamentos e instabilidade do solo. Será construído um muro de contenção com aproximadamente 20 metros de extensão, projetado com base em critérios técnicos de engenharia geotécnica. A estrutura garantirá a estabilidade da via e das edificações próximas, prevenindo acidentes e assegurando a integridade da obra viária. Além disso, será construída uma estrutura de contenção com a finalidade de alargar a via em ponto estratégico que servirá como retorno para os ônibus que trafegam na via, com aproximadamente 30 metros de extensão.

3. Manutenção de Via Já Pavimentada:

Serão realizadas intervenções de manutenção em via pavimentada existente, que apresenta sinais de desgaste e degradação, como buracos, trincas e desníveis. A ação incluirá tapa-buracos, recomposição de base e revestimento, além de eventuais ajustes na drenagem. O objetivo é recuperar a funcionalidade e prolongar a vida útil da via, evitando que o pavimento atinja níveis mais críticos de deterioração, o que demandaria investimentos maiores em reconstrução no futuro.

4. Integração das Ações:

As três frentes de trabalho serão conduzidas de forma coordenada, priorizando a eficiência da execução e a minimização de transtornos à população. A contratação de empresa especializada garante a aplicação das técnicas adequadas, o uso de materiais de qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Essa solução integrada representa um investimento estratégico na infraestrutura urbana, atendendo a demandas históricas da comunidade e promovendo desenvolvimento urbano sustentável, com valorização imobiliária, acessibilidade e inclusão social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Item	Requisito	Descrição	Forma de Comprovação
1	Capacidade Técnica Operacional	Experiência comprovada na execução de obras semelhantes	Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito



Item	Requisito	Descrição	Forma de Comprovação
		(pavimentação, contenção, manutenção viária).	público ou privado.
2	Capacidade Técnica Profissional	Profissional habilitado em Engenharia Civil com registro ativo no CREA.	Apresentação de ART e currículo do responsável técnico.
3	Equipamentos e Maquinário	Disponibilidade de maquinário adequado à execução dos serviços.	Declaração de posse ou contrato de locação dos equipamentos (escavadeiras, rolo compactador, caminhões, etc.).
4	Regularidade Jurídica	Situação jurídica regular perante os órgãos competentes.	Contrato social, CNPJ ativo, registro no CREA.
5	Regularidade Fiscal e Trabalhista	Situação fiscal e trabalhista regular junto aos órgãos públicos.	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal.
6	Conformidade Técnica	Comprometimento com normas da ABNT e regulamentações técnicas	Declaração formal de atendimento às normas técnicas aplicáveis.



Item	Requisito	Descrição	Forma de Comprovação
		específicas.	
7	Responsabilidade Ambiental	Compromisso com boas práticas ambientais e gestão de resíduos.	Declaração formal e/ou apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigido.
8	Segurança do Trabalho	Garantia de condições adequadas de segurança no canteiro de obras.	Apresentação de Plano de Segurança e fornecimento de EPIs.
9	Cumprimento de Prazos Contratuais	Capacidade de execução conforme cronograma estabelecido.	Declaração de compromisso com os prazos e apresentação de cronograma preliminar.

Demais requisitos, de acordo com o Art. 67, Inciso VI, parágrafos §1º e §2º da Lei 14.133/2021, estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Para este serviço, haverá previsão de uma medição por mês de serviço, levando em consideração a complexidade do serviço a ser executado.

Havendo erro na Fatura/Nota fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

Os pagamentos para a CONTRATADA serão realizados através de recurso próprio visando a realização de processo por meio da modalidade de Concorrência.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização deverá ser executada pelo corpo técnico municipal, o Engenheiro Thiago Ferreira Dutra, CREA RS 262055, Mat. N° 2956-4, designado a ser fiscal principal de processo e, como gestor de contrato a Secretária de Planejamento e Gestão Vanessa Amaral da Silva Claro, Mat. N° 3073-2.

6.2 - Da forma de entrega: A entrega será de acordo com o envio da nota de empenho ao fornecedor, emitida pelo Município, devidamente assinada pela Secretária e fiscal técnico do contrato da pasta solicitante, e encaminhada via e-mail, devendo constar da mesma, o quantitativo, a descrição, e local de entrega, conforme proposta vencedora;

6.3- Na hipótese da não aceitação da execução, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para as devidas correções;

6.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5- O recebimento definitivo será efetuado após a completa conferência avaliada pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do contrato. Caso este não esteja compatível com o solicitado, será rejeitado e colocado à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar o objeto do certame de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando os custos referentes a esta substituição por conta do licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

6.6- Do prazo de pagamento: O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste do Secretário de Município de Infraestrutura e Serviços e a Fiscalização do contrato.

6.7- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10- O gestor ou fiscal do contrato poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade fará reunião com a empresa para definir o tempo necessário para a mobilização e estabelecimento de pessoas e maquinário, desta forma o prazo de vigência do contrato começará somente posterior. Na mesma reunião o Fiscal e Gestor do contrato poderá apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12- O prazo de início dos serviços será definido em reunião, com possibilidade de prorrogação até o limite legal.

Os serviços somente terão início após o fiscal e/ou gestor de contrato emitir ordem de serviço à empresa CONTRATADA e autorizações de pagamento e medições, devendo, em caso de troca de servidores ser realizado termo de substituição.

Da mesma forma o prazo de vigência, só terá início após a emissão da ordem de serviço pelo fiscal ou gestor de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Para contratação, devem-se observar critérios de qualificação técnicas devendo ter instalações e aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto de licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme previstos em termo definidos no art. 67 da Lei no. 14.133/21.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do documento de identidade pessoa física, representante da empresa (PJ)

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ainda, para caso de inexigibilidade, deve ser apresentados documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Art. 67, inciso XII:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Conforme Projeto e planilha orçamentaria, estima-se o valor de **R\$ 1.412.715,77** (Um milhão quatrocentos e doze mil setecentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

9. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Considerando a parte ambiental, as atividades mencionadas necessitam de licenciamento ambiental conforme a Resolução Consema nº 372/2018, sendo necessário o diagnóstico ambiental do meio físico, biológico e dos passivos ambientais, além da indicação das medidas mitigadoras. Esses estudos devem ser realizados por profissional técnico habilitado com emissão de ART que contemple os seguintes itens:

9.1 - Diagnóstico do Meio Físico:

Caracterização geológica e hidrológica da área de influência direta atingida pelas obras (identificação dos pontos críticos e fatores de risco para desestabilização do solo e das construções).

Caracterização das áreas ambientalmente sensíveis no trecho e projeto de proteção/conservação dessas, acrescentando caracterização com plano de contenção e estabilidade de taludes, medidas mitigadoras de prevenção e contenção para eventuais riscos de agravamento de processos erosivos e movimentos de massa rochosa.

Incluindo dados sobre a localização das áreas que sofrerão cortes/desmonte, bota-fora (resíduos da construção civil/material inservível), volumes de solo/rochas a serem extraídos e o destino destes materiais, locais passíveis de acúmulo de água pela instalação de taludes ou outros fatores relacionados à execução da obra.

Os estudos devem ser elaborados por profissional habilitado com emissão de ART que contemple projeto e execução.

9.2 - Diagnóstico do Meio Biótico

Laudo de cobertura vegetal, contendo o levantamento florístico, com dados dendométricos de diâmetro a altura do peito (DAP), altura (H), nome científico e popular, por indivíduo.

Memorial descritivo e fotográfico dos locais onde será necessário a supressão de vegetação.

Reposição florestal obrigatória (RFO), contendo o cálculo, projeto, execução e monitoramento.

Os estudos devem ser elaborados por profissional habilitado com emissão de ART que contemple projeto e execução.



9.3 - Diagnóstico dos Passivos Ambientais

Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, classificando por classe e tipo e o quantitativo aproximado, indicar as áreas de empréstimo e de bota-fora, com ART do responsável técnico, contemplando projeto e execução.

Memorial descritivo e fotográfico das áreas de intervenção em vegetação nativa e em área de preservação permanente (APP), das áreas de realocação de construções, das áreas sensíveis à movimentação de solo. O diagnóstico dos passivos ambientais deve ser desenvolvido considerando todo o período de execução das obras e também, dos possíveis passivos ambientais decorrentes após a conclusão da obra.

O diagnóstico de passivos ambientais deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado e emissão da ART.

9.4 - Mitigação dos Impactos Ambientais

Ações de mitigação para os impactos gerados pela atividade de remoção de solo, pavimentação do trecho, redução da área de infiltração e pela atividade de supressão da vegetação existente devem contemplar os estudos, informando quais ações serão implementadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.3 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

Até 05 (cinco) dias: multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 05 (cinco) dias: multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

10.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.7 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto do Contrato;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.8 A penalidade de suspensão será cabível quando a contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária por meio de Processo Licitatório – Concorrência – Menor preço, conforme Art. nº 28, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das seguintes fontes de recurso:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

Projeto: 1.009 – Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;(144)

Despesa desdobrada: 4.4.90.51.91 – Obras em andamento (2707)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos (1500)

Itaara/RS, 22 de Setembro de 2025.

Vanessa Amaral da Silva Claro
Secretária de Planejamento e Gestão

Thiago Ferreira Dutra
Engenheiro Civil CREA RS262055
Matrícula 2956-4
Fiscal de Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal, tem como objetivo promover melhorias significativas na mobilidade urbana e na segurança estrutural do município. Nesse contexto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de pavimentação, construção de muro de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida.

A referida via apresenta trechos que ainda não foram pavimentados, o que dificulta o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos de chuva, comprometendo a qualidade de vida dos moradores da região. Além disso, determinadas áreas demandam a construção de estruturas de contenção, tendo em vista a instabilidade do terreno, que pode colocar em risco propriedades e a segurança da população local, bem como a necessidade do alargamento da via em um ponto estratégico a fim de servir como retorno aos ônibus que trafegam na via. Ainda, a parte já pavimentada da rua encontra-se com desgaste acentuado, necessitando de manutenção corretiva para garantir sua funcionalidade e prolongar sua vida útil.

Diante dessas necessidades, torna-se imprescindível a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de obras de infraestrutura urbana, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança dos serviços a serem realizados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Rua Vanderlei de Almeida necessita, com urgência, de intervenções estruturais para garantir a segurança, mobilidade e qualidade de vida dos moradores da região. Atualmente, parte da via encontra-se sem pavimentação, o que tem gerado transtornos significativos, especialmente em períodos de chuva, quando a lama e os buracos dificultam o tráfego de veículos e pedestres.

A pavimentação é essencial para melhorar o acesso, facilitar o transporte público e valorizar os imóveis locais.

Além disso, é necessário realizar a construção de um muro de contenção em trechos com risco de deslizamento e erosão, que representam perigo iminente para as residências e para a própria estrutura da via. A contenção adequada evitará danos ambientais e estruturais, promovendo maior segurança para a comunidade. Além disso, é imprescindível a construção de uma estrutura de contenção a fim de possibilitar o alargamento da via para servir como ponto de retorno aos ônibus que utilizam a Rua Vanderlei de Almeida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Por fim, o trecho da rua que já é pavimentado requer manutenção urgente, visto que apresenta desgaste, bocas de lobos abertas, meios fios faltando e buracos, comprometendo a trafegabilidade e contribuindo para acidentes e deterioração dos veículos que por ali circulam.

Esta obra é imprescindível tanto para a administração pública, que tem o dever de zelar pela infraestrutura urbana e segurança da população, quanto para os munícipes, que sofrem diariamente com os impactos da precariedade da via.

Portanto, a contratação dos serviços de engenharia para a execução desse projeto na Rua Vanderlei de Almeida visa atender à demanda de infraestrutura e urbanização do município, promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade, a segurança e a qualidade de vida para os cidadãos de Itaara/RS. A presença de profissionais qualificados na execução é essencial para garantir que a obra seja realizada dentro dos padrões de qualidade, segurança e legalidade, cumprindo todas as exigências técnicas necessárias e assegurando o sucesso da obra, com a entrega de um serviço que atenda plenamente às expectativas da comunidade.

1.1. Motivação/Justificativa

A contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação, construção de muro de contenção e manutenção do trecho já pavimentado na Rua Vanderlei de Almeida justifica-se por diversos fatores técnicos, operacionais e de interesse público, conforme descrito a seguir:

1.1.1 Necessidade de Infraestrutura Urbana

A Rua Vanderlei de Almeida apresenta atualmente trechos sem pavimentação adequada, o que compromete a mobilidade urbana, dificulta o acesso de veículos e pedestres, e contribui para o acúmulo de poeira e lama, especialmente em períodos de chuva. A pavimentação é essencial para garantir segurança, conforto e qualidade de vida aos moradores e usuários da via.

Além disso, é necessário realizar o alargamento da via para servir como ponto de retorno aos ônibus, considerando que atualmente os veículos precisam movimentar-se em marcha ré até a Avenida Guilherme Kurtz.

1.1.2 Risco de Erosão e Deslizamentos

A área apresenta declividades e características geotécnicas que tornam indispensável a construção de muros de contenção para estabilização de taludes e prevenção de deslizamentos. A ausência dessa contenção representa risco à integridade física de moradores, além de possíveis danos a propriedades e ao meio ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

1.1.3 Manutenção do Trecho Já Pavimentado

O segmento da via que já foi pavimentado encontra-se em processo de deterioração, com presença de fissuras, buracos e desgaste do revestimento. A manutenção adequada é necessária para preservar o investimento público realizado, garantir a durabilidade da via e evitar que os danos evoluam para situações mais graves e onerosas.

1.1.4 Capacidade Técnica e Legal

A natureza técnica e especializada das intervenções requer mão de obra qualificada, utilização de equipamentos específicos e cumprimento de normas técnicas e ambientais vigentes. Assim, a contratação de empresa com comprovada experiência e capacitação técnica é essencial para assegurar a correta execução dos serviços e a conformidade com os padrões exigidos.

1.1.5 Interesse Público e Desenvolvimento Urbano

A melhoria da infraestrutura viária na Rua Vanderlei de Almeida está diretamente ligada ao desenvolvimento urbano e econômico da região, promovendo acessibilidade, valorização imobiliária e integração com outros trechos do município. A intervenção contribui ainda para a segurança pública e a qualidade do ambiente urbano.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada se mostra não apenas necessária, mas estratégica, para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade da intervenção a ser realizada.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

2.1 Há previsão no Plano de Contratações Anual: () Sim, (especificar item no PCA)
(X) Não, a pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025 no Município de Itaara-RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de objeto: () Bem de consumo (X) Serviço
3.2. Natureza: () Continuada () Com monopólio (X) Não continuada () Sem monopólio
3.3 A empresa contratada ficará responsável pela entrega do objeto na íntegra. A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório – Concorrência – Menor Preço, nos termos do Art. 28, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 Para a adequada execução dos serviços de pavimentação, construção de muro de contenção e manutenção do trecho já pavimentado na Rua Vanderlei de Almeida, a empresa contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

deverá dispor de um conjunto de funcionalidades, componentes estruturais, capacidades operacionais e características técnicas essenciais, conforme descrito a seguir:

1. Funcionalidades Exigidas

- Execução de pavimentação completa, incluindo sub-base, base e revestimento (pavimentação em blocos de concreto intertravados tipo Unistein);
- Construção de muro de contenção, com estrutura compatível às características geotécnicas do terreno, seguindo parâmetros de projeto;
- Manutenção corretiva e preventiva da via já pavimentada, com recuperação de trechos danificados, tapa-buracos, limpeza e fechamento de bocas de lobos e outros.
- Drenagem pluvial, incluindo implantação ou readequação de dispositivos como sarjetas, bocas de lobo e canaletas;
- Sinalização viária (horizontal e vertical), garantindo segurança e organização do tráfego local.
- Execução de sondagem de solo, no mínimo com um ensaio de SPT a fim de verificar as características do solo para realização de ajustes no dimensionamento do projeto de muros de contenção, se necessário.

2. Componentes e Materiais

- Materiais com certificação de qualidade e conformidade com normas técnicas (DNIT, ABNT etc.);
- Utilização de agregados, cimento, Blocos de concreto e aço compatíveis com as especificações do projeto executivo;
- Elementos estruturais do muro de contenção, como blocos de concreto, concreto usinado, telas metálicas, tirantes, geotêxteis e drenos;
- Produtos para sinalização, como tinta termoplástica, placas de regulamentação e advertência, tachões e tachas refletivas.

3. Capacidades Técnicas da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Corpo técnico qualificado, incluindo engenheiro civil responsável, técnicos de obras, topógrafos, operadores de máquinas e equipe de apoio;

- Experiência comprovada em obras de infraestrutura urbana, com atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados;
- Experiência comprovada em obras de estruturas de contenção de taludes, com atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados;
- Capacidade de seguir cronograma físico-financeiro, garantindo prazos e eficiência na execução;
- Estrutura administrativa e operacional compatível com o porte da obra, incluindo gestão de qualidade, segurança e meio ambiente.
- Experiência comprovada em execução dos seguintes itens, com base no Art. 67, Inciso VI, parágrafos §1º e §2º da Lei 14.133/2021:
 - Execução de pavimentação em bloco de concreto intertravado na quantidade mínima de 1.780,38 m²;
 - Execução de rede de drenagem com tubulação entre DN 400 e DN 1000 na quantidade mínima de 153 metros lineares;
 - Execução de assentamento de meio fio na quantidade mínima de 525 m².

Não serão admitidos a soma de atestados técnicos para a comprovação de experiências exigidas por item.

4. Características Técnicas e Operacionais

- Atendimento às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e legislações ambientais aplicáveis;
- Capacidade de atuação em áreas urbanas, com controle de acesso, minimização de impactos à população e execução com sinalização e segurança adequada;
- Utilização de tecnologia de controle de qualidade, como ensaios de compactação, resistência e controle geométrico da via;
- Compromisso com segurança do trabalho, com fornecimento de EPIs, treinamento das equipes e aplicação de medidas preventivas no canteiro de obras.

3.5. Vigência: () 30 dias (X) 180 dias () 12 meses () Indeterminado () 90 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

O prazo de vigência dos serviços começará a contar da ordem de início, que será emitida pelo fiscal ou gestor do contrato.

3.6. Poderá haver Prorrogação: (X) Sim, por mais 90 dias () Não () Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.7. Há transição de contrato anterior: () Sim (X) Não

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para executar pavimentação, muro de contenção e manutenção na Rua Vanderlei de Almeida.	1	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa realizada de preços, as soluções disponíveis para atender as necessidades administrativas foram obtidas por meio da elaboração de diagnóstico que serve como referência, utilizando as seguintes ferramentas: Tabela SINAPI e SICRO que compõem a PLANILHA ORÇAMENTARIA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Objeto	Valor estimado
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de pavimentação, construção de muro de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida.	R\$ 1.412.715,77

O valor da estimativa de contratação tem como base a planilha orçamentária que compõe o processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a contratação por meio de Processo de Licitação – Concorrência – Menor Preço, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação, muro de contenção e manutenção na Rua Vanderlei de Almeida, em atendimento às demandas do município de Itaara / RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será adotado o princípio do parcelamento na presente demanda. O não parcelamento do objeto permitirá um maior nível de controle por parte da fiscalização da Administração Pública, melhorando a responsabilidade e a prestação de contas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Há contratações correlatas ou interdependentes? () Sim (X) Não

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, plásticos, resíduos de concreto, etc.)	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2
Descarte de resíduos sólidos e líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS
Supressão de vegetação	A contratada deverá atender todas as legislações ambientais pertinentes e vigentes no que tange ao manejo de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica.
Licenciamento Ambiental	A contratada deverá atender todas as legislações que regem os processos de licenciamento ambiental, atendendo às normas e às legislações vigentes relacionadas à atividade a ser licenciada.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constante neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para a execução de pavimentação, muro de contenção e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

manutenção na Rua Vanderlei de Almeida. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para garantir o bem estar da população do Município. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foi considerada a necessidade real da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Itaara, 24 de Setembro de 2025.

Vanessa Amaral da Silva Claro
Secretária de Planejamento e Gestão
Gestora de Contrato

Thiago Ferreira Dutra
Engenheiro
Fiscal de contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL,
ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO
E MANUTENÇÃO DA VIA PAVIMENTADA EXISTENTE
RUA: **VANDERLEI DE ALMEIDA**

Técnico responsável: Thiago
Ferreira Dutra – Engenheiro Civil
CREA RS262055
ART nº 13896969

Itaara, 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar as diretrizes técnicas e construtivas para a execução da pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara.

2. PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação da Rua Vanderlei de Almeida será executada com blocos intertravados de concreto do tipo Unistein, assentados sobre uma camada de material granular fino, classificado como areia ou pó de pedra, corretamente disposta e nivelada. Após o assentamento, será aplicada uma camada de rejuntamento com material de granulometria adequada, visando garantir a estabilidade e o desempenho do pavimento.

A base do pavimento será constituída, predominantemente, pelo greide natural do terreno existente, sendo previstas intervenções pontuais para regularização da superfície, a fim de assegurar a adequada implantação da pavimentação.

A intervenção abrangerá um trecho de aproximadamente 520 metros de extensão, iniciando-se no término da pavimentação existente, em pedra irregular, e estendendo-se até o quarteirão delimitado pelas ruas Vanderlei de Almeida, Niederauer, Wagner e Venâncio Ribas.

A Rua Vanderlei de Almeida será dividida em dois trechos com larguras distintas, conforme segue:

Trecho 1: **Inicia-se na interseção com a Rua Albertino Machado e segue até o encontro com a Rua Pedroso, com largura de 7,00 metros, respeitando as condições consolidadas observadas em campo.**

Trecho 2: **Vai da interseção com a Rua Pedroso até o término da via, sendo executado com largura de 6,00 metros, também em conformidade com as dimensões consolidadas no local.**

A adoção das larguras existentes justifica-se com base no Art. 45 da Lei Complementar nº 12/2020, que institui o Sistema Viário Municipal de Itaara. Tal medida visa minimizar intervenções no relevo natural, evitando a necessidade de obras de contenção e preservando as características locais, ao mesmo tempo em que se garante a funcionalidade e a otimização da malha viária, em conformidade com os parâmetros mínimos definidos pela legislação vigente.

Unindo os dois trechos, a área total de pavimentação será de aproximadamente 3.560 metros quadrados.

3. DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial será constituída de bocas de lobo, caixas de passagem e tubulação de concreto, sistema responsável por captar a água das chuvas incidentes no pavimento e direcioná-la ao curso d'água existente em paralelo à Rua Vanderlei de Almeida, evitando acúmulos, alagamentos e garantindo a preservação da integridade do pavimento. O traçado da drenagem deve respeitar o disposto em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Os dispositivos de drenagem serão implantados de forma integrada ao projeto de pavimentação, garantindo durabilidade, segurança e funcionalidade ao sistema viário, além de facilitar a manutenção e reduzir impactos ambientais, seguindo o dimensionamento apresentado em projeto, respeitando os diâmetros das tubulações indicados com objetivo de atender corretamente a demanda local.

A tubulação de concreto utilizada terá diâmetros variados e será dividida entre tubulação simples (PS) e tubulação armada (PA). A tubulação reforçada será utilizada em pontos onde é necessário realizar a travessia pela rua, conforme indicado em projeto. Para o assentamento da tubulação, deverá ser efetuada a escavação da vala, a regularização do fundo da vala com utilização de material britado e posteriormente seu reaterro compactado de maneira a garantir o correto funcionamento do pavimento.

As bocas de lobo deverão ser compostas por grelhas que conduzirão as águas pluviais até as caixas de passagem. Essas serão construídas utilizando alvenaria de blocos de concreto com base em concreto a fim de garantir a correta vedação do componente do sistema de drenagem, possibilitando fácil acesso para manutenção e correto direcionamento do fluxo de água captado.

No quarteirão compreendido pela Rua Vanderlei de Almeida, Rua Armando Belmonte, Rua Albertino Machado e Rua Venâncio Ribas haverá o aproveitamento da tubulação de drenagem existente ao lado direito da Via, sendo necessário executar as bocas de lobo e caixas de passagem nos locais indicados em projeto.

4. ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO

A execução de estruturas de contenção é necessária em dois trechos da Rua Vanderlei de Almeida, visando garantir a estabilidade dos taludes e possibilitar intervenções viárias.

Trecho 1

Localizado no lado direito da via, no quarteirão delimitado pelas ruas Vanderlei de Almeida, Armando Belmonte, Albertino Machado e Venâncio Ribas, inicia-se distando aproximadamente 50 metros da esquina com a Rua Armando Belmonte e possui extensão aproximada de 20 metros lineares.

Neste trecho, será construída uma estrutura de contenção em blocos de concreto, com altura variável: 1,2 metro no início (próximo à esquina com a Rua Armando Belmonte), chegando a 2,0 metros no final do segmento. Essa estrutura tem como função conter o talude gerado pela diferença de cota entre os lotes à direita da via e o greide da rua, promovendo segurança e estabilidade ao entorno. A execução deverá seguir rigorosamente os detalhamentos do projeto executivo. A fundação da estrutura é prevista por sapatas corridas. Para a realização da fundação do local é necessário realizar a sondagem por meio de ensaio de SPT a fim de verificar a resistência do solo, o que pode ocasionar alterações no projeto de fundações.

Os blocos de concreto utilizados deverão apresentar resistência de 8,0 MPa, conforme especificações de projeto, assim como a argamassa utilizada na formação dos prismas. O graute aplicado nos pontos indicados deve possuir resistência mínima de 20 MPa, conforme o projeto, e ser adensado com vibrador de imersão. As armaduras da fundação devem seguir o dimensionamento definido em projeto, utilizando concreto com resistência de 25 MPa, devidamente lançado, adensado e acabado.

A face de contato do muro com o solo contido deverá receber uma camada de imprimação com material betuminoso e a execução de dreno com material granular, para condução das águas ao sistema de drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

pluvial da via. Além disso, a estrutura contará com drenos do tipo barbacã para auxiliar no alívio de tensões geradas pela água no solo.

Trecho 2

Localizado no lado esquerdo da Rua Vanderlei de Almeida, a aproximadamente 130 metros do início da nova pavimentação, com extensão linear de 30 metros.

Neste ponto, será construída uma estrutura de contenção em concreto armado do tipo muro de flexão, com 3,00 metros de altura, base de 0,55 metros de altura e 2,45 metros de largura de base. A espessura do muro varia de 0,20 metros no topo a 0,50 metros na base, conforme as especificações do projeto estrutural. Essa estrutura é necessária para conter o aterro que permitirá o alargamento da via em ponto estratégico, criando uma área de retorno para os ônibus que trafegam pelo local.

O concreto especificado para essa estrutura deverá ter resistência característica de 25 MPa, sendo obrigatoriamente bem lançado, adensado e acabado. As formas devem ser bem travadas e estanques, assegurando que o concreto mantenha as dimensões de projeto. As armaduras deverão respeitar integralmente o detalhamento estrutural, mantendo espaçamento mínimo de 2,5 cm entre as barras, evitando a segregação dos agregados graúdos. A fundação da estrutura é representada por semelhança a sapatas corridas, podendo necessitar de reforços estruturais se constatada a necessidade após realização dos ensaios de sondagem.

Na região onde houver passagem de tubulação de drenagem, devem ser executados reforços estruturais conforme projeto executivo. A face de contato do muro com o solo também deverá receber imprimação betuminosa e dreno granular, com ligação ao sistema de drenagem pluvial. Além disso, o muro deverá contar com drenos tipo barbacã, para evitar acúmulo de água no aterro e consequente aumento das tensões no solo.

O aterro deverá ser executado por etapas, com adequada compactação, garantindo o carregamento gradual do solo e permitindo a adequada acomodação da estrutura às solicitações impostas.

Por fim, na base das fundações de ambas as estruturas de contenção, será necessária a execução de uma camada de regularização em concreto magro, garantindo um plano nivelado e estável para início das obras estruturais.

5. MANUTENÇÃO DA VIA EXISTENTE

A manutenção da via já pavimentada é necessária devido a deteriorações no pavimento, bem como deslocamentos e falta de meios-fios em alguns trechos. Além disso é necessário efetuar uma limpeza nas caixas de passagem da drenagem existente bem como executar as tampas de concreto armado de maneira correta, tendo em vista que atualmente, *in loco*, são utilizadas peças de meio-fio como tampa.

Foi considerada a reforma das duas primeiras fiadas das caixas de passagem existentes, a fim de realizar o ajuste do nível das caixas de passagem com o assentamento e regularização dos meios-fios.

6. PASSEIO PÚBLICO

Será executado o passeio público em continuidade ao retorno dos ônibus com o intuito de ligar o desembarque de passageiros ao Museu Ufológico existente na Rua Vanderlei de Almeida, sendo um dos principais pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

turísticos do município.

O passeio público será do tipo de blocos intertravados com piso podotátil, tendo aproximadamente 50 metros de comprimento e 1,2 metros de largura, totalizando 60 metros quadrados de passeio.

7. SINALIZAÇÃO

A sinalização da Rua Vanderlei de Almeida será composta por sinalização vertical e sinalização horizontal, sendo demarcado por meio de sinalização horizontal as faixas de pedestres, a delimitação das pistas de rolamento e a pintura dos meios-fios, e tendo como sinalização vertical as placas de advertência nos pontos onde há faixa de pedestres e uma placa de regulamentação, indicando que é proibido parar e estacionar veículos no ponto de alargamento da via que serve como retorno para os ônibus.

8. CONCLUSÃO

O presente memorial descritivo apresenta as diretrizes técnicas para a execução da pavimentação com blocos intertravados de concreto, a implantação do sistema de drenagem pluvial, a construção de estruturas de contenção e os serviços de manutenção da pavimentação existente na Rua Vanderlei de Almeida, no Loteamento Parque Serrano II, município de Itaara/RS.

As soluções adotadas foram desenvolvidas com base nas condições topográficas e geotécnicas locais, nas diretrizes do Plano Diretor e do Sistema Viário Municipal, e têm como objetivo proporcionar maior segurança, conforto e qualidade de vida aos moradores, além de garantir a durabilidade da infraestrutura urbana implantada.

A execução das obras deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos elaborados, respeitando os materiais especificados, as normas da ABNT aplicáveis e as legislações vigentes, garantindo, assim, a funcionalidade do sistema viário e a eficiência na captação e condução das águas pluviais.

Com a finalização das intervenções previstas, espera-se a melhoria das condições de tráfego, acessibilidade e escoamento superficial das águas, bem como a estabilidade dos taludes adjacentes e a preservação da pavimentação existente.

Itaara, 18 de julho de 2025

THIAGO FERREIRA DUTRA

Engenheiro Civil – CREA RS262055 Setor
de Engenharia e Projetos Secretaria de
Planejamento e Gestão Matrícula 2956-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
AC = Taxa de Administração Central	4,00%
S = Taxa de Seguros	0,80%
R+G = Taxa de Riscos e Garantias	1,27%
DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
L = Taxa Lucro	7,30%
I = Taxa de Incidência de Impostos*	6,15%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,50%
BDI utilizado	22,76%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Itaara/RS, 29 de agosto de 2025

Responsável Técnico
Thiago Ferreira Dutra
Engenheiro Civil
CREA/RS 262055



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

Planilha Orçamentária

ORÇAMENTO										
Modalidade				Concorrência Eletrônica			Nº		Ano	2025
Descrição do Objeto				Pavimentação Rua Vanderlei de Almeida						
Órgão				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA					CNPJ	01605306/0001-34
Tipo de Objeto				Obras e Serviços de Engenharia						
Preço T. Orçamento R\$:				R\$			1.412.715,77		BDI	22,76%
Encargos Sociais: 112,84% (hora) 69,95% (mês)										
*Campos de preenchimento obrigatório				**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia			***Obrigatório só para licitação composta por Lotes			
Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
PAVIMENTAÇÃO VANDERLEI DE ALMEIDA										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$36.460,32
1.1	SINAPI	103689	11/07/25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	3,00	m²	460,19	564,94	22,76%	R\$1.694,82
1.2	SUDECAP	01.10.02	31/03/25	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	6,00	mês	1.947,38	2.390,66	22,76%	R\$14.343,96
1.3	SBC	012059	01/04/25	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	6,00	mês	1.500,00	1.841,44	22,76%	R\$11.048,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

1.4	SINAPI	93415	11/07/25	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	600,00	CHP	11,84	14,54	22,76%	R\$8.724,00
1.5	SINAPI	93416	11/07/25	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	300,00	CHI	0,51	0,63	22,76%	R\$189,00
1.6	SINAPI	102656	11/07/25	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	35,00	M	10,70	13,14	22,76%	R\$459,90
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									R\$147.002,94
2.1	SINAPI	90778	11/07/25	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	240,00	H	135,80	166,71	22,76%	R\$40.010,40
2.2	SINAPI	93572	11/07/25	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	mês	12.847,11	15.771,49	22,76%	R\$94.628,94
2.3	SINAPI	100309	11/07/25	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	120,00	H	42,37	52,01	22,76%	R\$6.241,20
2.4	SINAPI	90781	11/07/25	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	120,00	H	41,56	51,02	22,76%	R\$6.122,40
3	RECUPERAÇÃO DO TRECHO EXISTENTE									R\$10.087,24
3.1	SINAPI	103318	11/07/25	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	0,70	m	109,17	134,02	22,76%	R\$93,81
3.2	SICRO	2003622	01/01/25	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	1,00	UN	2.414,82	2.964,50	22,76%	R\$2.964,50
3.3	SICRO	4915777	01/01/25	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	110,00	m	14,38	17,65	22,76%	R\$1.941,50
3.4	SINAPI	94273	11/07/25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	35,00	m	50,74	62,29	22,76%	R\$2.180,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	PROPRIA	1	11/07/25	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM	6,00	UN	24,86	30,52	22,76%	R\$183,12
3.6	PROPRIA	2	11/07/25	CONFEÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE PASSAGEM	8,00	UN	277,38	340,52	22,76%	R\$2.724,16
	DRENAGEM PLUVIAL									R\$324.939,34
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - DRENAGEM PLUVIAL									R\$48.435,30
4.1	SINAPI	99063	11/07/25	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	520,60	m	9,11	11,18	22,76%	R\$5.820,31
4.2	SINAPI	102279	11/07/25	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	712,80	m³	7,21	8,85	22,76%	R\$6.308,28
4.3	SINAPI	102329	11/07/25	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	38,08	m³	9,74	11,96	22,76%	R\$455,44
4.4	SINAPI	101602	11/07/25	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL AF_08/2020	47,60	m²	13,94	17,11	22,76%	R\$814,44
4.5	SINAPI	100978	11/07/25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	450,53	m³	7,35	9,02	22,76%	R\$4.063,78
4.6	SINAPI	95875	11/07/25	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.505,29	m³xKM	2,59	3,18	22,76%	R\$14.326,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.7	SINAPI	100574	11/07/25	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	450,53	m³	1,47	1,80	22,76%	R\$810,95
4.8	SICRO	4915608	01/01/25	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	579,82	m²	2,70	3,31	22,76%	R\$1.919,20
4.9	SINAPI	100322	11/07/25	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	57,98	m³	163,78	201,06	22,76%	R\$11.657,46
4.10	SINAPI	100978	11/07/25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	86,97	m³	7,35	9,02	22,76%	R\$784,47
4.11	SINAPI	95875	11/07/25	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	463,57	m³xKM	2,59	3,18	22,76%	R\$1.474,15
5	TUBULAÇÃO DE CONCRETO - DRENAGEM PLUVIAL									R\$127.296,88
5.1	PROPRIA	3	11/07/25	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	98,2	m	105,35	129,33	22,76%	R\$12.700,21
5.2	SINAPI	92210	11/07/25	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	41,15	m	158,26	194,28	22,76%	R\$7.994,62
5.3	PROPRIA	4	11/07/25	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	307,40	m	182,98	224,63	22,76%	R\$69.051,26



				TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	47,90	m	473,54	581,33	22,76%	R\$27.845,71
5.4	SINAPI	92214	11/07/25							
5.5	SINAPI	92216	11/07/25	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	14,00	m	564,68	693,22	22,76%	R\$9.705,08
6	CAIXAS DE DRENAGEM - DRENAGEM PLUMIAL									R\$104.320,56
6.1	SINAPI	97961	11/07/25	CAIXA PARA BOCA DE LOBO combinada com GRELHA RETANGULAR, em ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	17,00	UN	2.627,40	3.225,47	22,76%	R\$54.832,99
6.2	SINAPI	97973	11/07/25	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA combinada com GRELHA RETANGULAR, em ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	6,00	UN	4.904,05	6.020,36	22,76%	R\$36.122,16
6.3	SINAPI	102750	11/07/25	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	1,00	UN	2.891,45	3.549,63	22,76%	R\$3.549,63
6.4	SINAPI	102752	11/07/25	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	1,00	UN	7.995,72	9.815,78	22,76%	R\$9.815,78
7	REATERRO DE VALAS E CAIXAS DE DRENAGEM - DRENAGEM PLUMIAL									R\$44.886,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7.1	SINAPI	93381	11/07/25	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	549,18	m³	14,29	17,54	22,76%	R\$9.632,62
7.2	SINAPI	00006079	11/07/25	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	219,67	m³	38,76	47,58	22,76%	R\$10.451,90
7.3	SINAPI	100978	11/07/25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	329,51	m³	7,35	9,02	22,76%	R\$2.972,18
7.4	SINAPI	95875	11/07/25	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	6.864,75	m³xKM	2,59	3,18	22,76%	R\$21.829,91
8	TERRAPLANAGEM - PAVIMENTAÇÃO									R\$132.960,12
8.1	SINAPI	102897	11/07/25	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	56,00	H	90,63	111,26	22,76%	R\$6.230,56
8.2	SINAPI	88294	11/07/25	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	56,00	H	37,40	45,91	22,76%	R\$2.570,96
8.3	SINAPI	5932	11/07/25	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	59,76	CHP	271,22	332,96	22,76%	R\$19.897,69

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

10.1	SINAPI	92404	11/07/25	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	3.560,75	m²	80,57	98,91	22,76%	R\$352.193,78
10.2	SINAPI	100978	11/07/25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	298,82	m³	7,35	9,02	22,76%	R\$2.695,36
10.3	SINAPI	95875	11/07/25	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.592,72	m³xKM	2,59	3,18	22,76%	R\$5.064,85
11	PASSEIO PÚBLICO									R\$7.570,63
11.1	SINAPI	100576	11/07/25	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	60,00	m²	3,04	3,73	22,76%	R\$223,80
11.2	SINAPI	96624	11/07/25	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	3,00	m³	170,49	209,30	22,76%	R\$627,90
11.3	SINAPI	100978	11/07/25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	4,50	m³	7,35	9,02	22,76%	R\$40,59
11.4	SINAPI	95875	11/07/25	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	23,99	m³xKM	2,59	3,18	22,76%	R\$76,29
11.5	SINAPI	92402	11/07/25	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) QUADRADO DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	60,00	m²	80,27	98,54	22,76%	R\$5.912,40



11.6	EMBASA	15.05.39		PISO TÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, EM CONCRETO, DIMENSÕES 25X25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	11,50	m	48,85	59,97	22,76%	R\$689,66
	ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO									R\$316.809,96
12	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - MURO 1									R\$33.825,97
12.1	SINAPI	101266	11/07/25	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	587,52	m³	11,98	14,71	22,76%	R\$8.642,42
12.2	SINAPI	93373	11/07/25	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	489,60	m³	15,75	19,34	22,76%	R\$9.468,86
12.3	SINAPI	00006079	11/07/25	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	97,92	m³	38,76	47,58	22,76%	R\$4.659,03
12.4	SINAPI	100978	11/07/25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	146,88	m³	7,35	9,02	22,76%	R\$1.324,86
12.5	SINAPI	95875	11/07/25	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3.060,00	m³xKM	2,59	3,18	22,76%	R\$9.730,80
13	ESTRUTURA - MURO 1									R\$208.948,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

13.1	SINAPI	96619	11/07/25	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA 5 CM. AF_01/2024	73,50	m²	42,36	52,00	22,76%	R\$3.822,00
13.2	SINAPI	96538	11/07/25	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	340,90	m²	248,22	304,72	22,76%	R\$103.879,05
13.3	SINAPI	92916	11/07/25	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	880,20	kg	16,46	20,21	22,76%	R\$17.788,84
13.4	SINAPI	92921	11/07/25	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.746,80	kg	10,93	13,42	22,76%	R\$23.442,06
13.5	SINAPI	92922	11/07/25	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	32,98	kg	10,45	12,83	22,76%	R\$423,13
13.6	SINAPI	103675	11/07/25	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	64,80	m³	698,24	857,18	22,76%	R\$55.545,26
13.7	SINAPI	98557	11/07/25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	67,60	m²	48,78	59,88	22,76%	R\$4.047,89
14	SERVIÇOS AUXILIARES - MURO 1									R\$29.679,36
14.1	SINAPI	102723	11/07/25	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	34,00	m	112,21	137,75	22,76%	R\$4.683,50
14.2	SINAPI	102726	11/07/25	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	96,00	UN	29,24	35,90	22,76%	R\$3.446,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

14.3	SINAPI	97113	11/07/25	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	119,00	m²	2,75	3,38	22,76%	R\$402,22
14.4	SINAPI	99839	11/07/25	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	28,75	m	496,34	609,32	22,76%	R\$17.517,95
14.5	SINAPI	100719	11/07/25	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	126,50	m²	11,65	14,30	22,76%	R\$1.808,95
14.6	SINAPI	100744	11/07/25	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	126,50	m²	11,72	14,39	22,76%	R\$1.820,34
15	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - MURO 2									R\$526,72
15.1	SINAPI	101266	11/07/25	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	8,00	m³	11,98	14,71	22,76%	R\$117,68
15.2	SINAPI	93373	11/07/25	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	6,40	m³	15,75	19,34	22,76%	R\$123,78

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

17.1	PRÓPRIA	5	11/07/25	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	36,60	m²	120,20	147,56	22,76%	R\$5.400,70
17.2	PRÓPRIA	6	11/07/25	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	32,86	kg	12,35	15,16	22,76%	R\$498,16
17.3	SINAPI	89996	11/07/25	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	68,12	kg	11,79	14,47	22,76%	R\$985,70
17.4	SINAPI	89997	11/07/25	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	55,47	kg	9,60	11,79	22,76%	R\$653,99
17.5	SINAPI	89993	11/07/25	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	1,58	m³	1.147,23	1.408,37	22,76%	R\$2.225,22
17.6	PRÓPRIA	7	11/07/25	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO 6,3 MM. AF_09/2021	15,73	kg	11,72	14,39	22,76%	R\$226,35
17.7	SINAPI	89998	11/07/25	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO 10,0 MM. AF_09/2021	102,74	kg	11,22	13,77	22,76%	R\$1.414,73
17.8	SINAPI	89994	11/07/25	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	0,33	m³	996,88	1.223,80	22,76%	R\$403,85
17.9	SINAPI	89995	11/07/25	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	0,84	m³	1.108,77	1.361,16	22,76%	R\$1.143,37
17.10	SINAPI	98557	11/07/25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	36,60	m²	48,78	59,88	22,76%	R\$2.191,61
18	SERVIÇOS AUXILIARES - MURO 2									R\$10.349,91
18.1	SINAPI	102723	11/07/25	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL AF_07/2021	50,00	m	112,21	137,75	22,76%	R\$6.887,50
18.2	SINAPI	102726	11/07/25	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE AF_07/2021	93,00	UN	29,24	35,90	22,76%	R\$3.338,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

18.3	SINAPI	97113	11/07/25	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	36,60	m²	2,75	3,38	22,76%	R\$123,71
19	SINALIZAÇÃO									R\$11.215,28
19.1	PRÓPRIA	8	11/07/25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	4,50	m²	1.167,49	1.433,24	22,76%	R\$6.449,58
19.2	SINAPI	102501	11/07/25	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30MM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	78,40	m²	27,26	33,47	22,76%	R\$2.624,05
19.3	SINAPI	102498	11/07/25	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	1.055,00	m	1,65	2,03	22,76%	R\$2.141,65
TOTAL										R\$1.412.715,77

Thiago Ferreira Dutra
Engenheiro Civil CREA/RS 262055

Sandro Roberto Ferigollo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

DESCRIÇÃO DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS										
Modalidade		Concorrência Eletrônica				Nº		Ano		2025
Descrição do Objeto		Pavimentação Rua Vanderlei de Almeida								
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA						CNPJ		01605306/0001-34
Tipo de Objeto		Obras e Serviços de Engenharia								
Preço T. Orçamento R\$:		R\$				1.412.715,77		BDI		22,76%
Encargos Sociais: 112,84% (hora) 69,95% (mês)										
*Campos de preenchimento obrigatório				**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia			***Obrigatório só para licitação composta por Lotes			
Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
PAVIMENTAÇÃO VANDERLEI DE ALMEIDA										
1	PRÓPRIA	1	11/07/25	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM	1,00	UN				R\$24,86
1.1	SINAPI	88316	11/07/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	23,26	23,26		R\$23,26
1.2	SINAPI	91402	01/04/2025	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	0,05	H	3,94	3,94		R\$0,19
1.3	SINAPI	88281	11/07/25	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,05	H	28,37	28,37		R\$1,41
2	PRÓPRIA	2	11/07/25	CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE PASSAGEM	1,00	UN				R\$277,38
2.1	SINAPI	88262	11/07/25	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,80	H	27,64	27,64		R\$22,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

2.2	SINAPI	88316	11/07/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,60	H	23,26	23,26		R\$37,21
2.3	SINAPI	94964	11/07/25	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA 400L. AF_05/2021	0,12	m³	547,56	547,56		R\$64,33
2.4	SINAPI	92271	11/07/25	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF_09/2020	1,68	m²	81,67	81,67		R\$137,20
2.5	SINAPI	10917	11/07/25	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M²) DIÂMETRO DO FIO = 3,4MM, LARGURA = 2,45M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15X15 CM	1,68	m²	8,10	8,10		R\$13,60
2.6	SINAPI	5069	11/07/25	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	0,20	KG	14,68	14,68		R\$2,93
3	PRÓPRIA	3	11/07/25	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	1,00	m				R\$105,35
3.1	SINAPI	88629	11/07/25	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,0016	m³	757,10	757,10		R\$1,21
3.2	SINAPI	88316	11/07/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4302	H	23,26	23,26		R\$10,00
3.3	SINAPI	88246	11/07/25	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2151	H	21,33	21,33		R\$4,58
3.4	SINAPI	37451	14/01/2025	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400MM	1,03	m	67,49	67,49		R\$69,51
3.5	SINAPI	5632	11/07/25	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP, CHI DIURNO. AF_06/2014	0,0934	CHI	98,99	98,99		R\$9,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.6	SINAPI	5631	11/07/25	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP, CHP DIURNO. AF_06/2014	0,0481	CHP	224,83	224,83		R\$10,81
4	PRÓPRIA	4	11/07/25	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	1,00	m				R\$182,98
4.1	SINAPI	88629	11/07/25	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	0,0047	m³	757,10	757,10		R\$3,55
4.2	SINAPI	88316	11/07/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,664	H	23,26	23,26		R\$15,44
4.3	SINAPI	88246	11/07/25	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,332	H	21,33	21,33		R\$7,08
4.4	SINAPI	7791	14/01/2025	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	1,03	m	122,28	122,28		R\$125,94
4.5	SINAPI	5632	11/07/25	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP, CHI DIURNO. AF_06/2014	0,1442	CHI	98,99	98,99		R\$14,27
4.6	SINAPI	5631	11/07/25	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP, CHP DIURNO. AF_06/2014	0,0743	CHP	224,83	224,83		R\$16,70
5	PRÓPRIA	5	11/07/25	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	1,00	m²				R\$120,20
5.1	SINAPI	88316	11/07/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,64	H	23,26	23,26		R\$14,88
5.2	SINAPI	88309	11/07/25	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,64	H	28,07	28,07		R\$17,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.3	SINAPI	87286	11/07/25	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPACO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019	0,0168	m³	668,66	668,66		R\$11,23
5.4	SINAPI	38600	14/01/2025	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK 14,0 MPA (NBR 6136)	0,96	UN	7,3	7,30		R\$7,00
5.5	SINAPI	38594	11/07/25	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM - FBK 14,0 MPA (NBR 6136)	1,44	UN	6,06	6,06		R\$8,72
5.6	SINAPI	38593	11/07/25	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM - FBK 14,0 MPA (NBR 6136)	1,44	UN	3,84	3,84		R\$5,52
5.7	SINAPI	34573	11/07/25	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8,0 MPA (NBR 6136)	10,11	UN	5,43	5,43		R\$54,89
6	PRÓPRIA	6	11/07/25	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	1,00	kg				R\$12,35
6.1	SINAPI	88245	11/07/25	ARMADOR COM ENCARGOS SOCIAIS	0,0615	H	27,86	27,86		R\$1,71
6.2	SINAPI	88238	11/07/25	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS SOCIAIS	0,041	H	24,48	24,48		R\$1,00
6.3	SINAPI	33	11/07/25	AÇO CA-50 8,0 MM, VERGALHÃO	1	kg	9,64	9,64		R\$9,64
7	PRÓPRIA	7	11/07/25	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO 6,3 MM. AF_09/2021	1,00	kg				R\$11,72
7.1	SINAPI	88245	11/07/25	ARMADOR COM ENCARGOS SOCIAIS	0,0488	H	27,86	27,86		R\$1,35
7.2	SINAPI	88238	11/07/25	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS SOCIAIS	0,0325	H	24,48	24,48		R\$0,79
7.3	SINAPI	32	11/07/25	AÇO CA-50 6,3 MM, VERGALHÃO	1	kg	9,58	9,58		R\$9,58
8	PRÓPRIA	8	11/07/25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	1,00	m²				R\$1.167,49
8.1	SINAPI	88316	11/07/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,7582	H	23,26	23,26		R\$17,63
8.2	SINAPI	88278	11/07/25	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2527	H	32,21	32,21		R\$8,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.3	SINAPI	34721	11/07/25	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	1	m²	1076,4	1.076,41		R\$1.076,41
8.4	SINAPI	11929	11/07/25	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A 14 MM, D = 4" A 4 3/4"	4	kg	16,33	16,33		R\$65,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação completa, incluindo sub-base, base e revestimento em blocos de concreto intertravados tipo Unistein, Sinalização Viária (horizontal e vertical), Sondagem de solo, se necessário, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), e demais especificações e condições constantes no EPT e Termo de Referência do Edital de Concorrência 03/2025.	M²		
Valor Total por extenso:				

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

ENCARGOS SOCIAIS ESTIMADO

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

ART PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13896969

Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS262055	Profissional: THIAGO FERREIRA DUTRA	E-mail: t.f.dutra04@gmail.com
RNP: 2221735595	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE ITAARA	E-mail:	
Endereço: AVENIDA GUILHERME KURTZ 1065	Telefone: 0	CPF/CNPJ: 01605306000134
Cidade: ITAARA	Bairro:	CEP: 97185000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE ITAARA		
Endereço da Obra/Serviço: Rua VANDERLEI DE ALMEIDA LOT. PARQUE SERRANO II		CPF/CNPJ: 01605306000134
Cidade: ITAARA	Bairro: CENTRO	CEP: 97185000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$):
Data Início: 17/07/2025	Prev.Fim: 17/07/2026	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	3.560,75	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	1.055,00	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	3.560,75	M²
Projeto	Drenagem	508,65	M
Projeto	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO	99,00	M²
Projeto	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA ESTRUTURAL	36,60	M²
Projeto	MANUTENÇÃO DE VIA EXISTENTE	265,00	M
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 12/08/2025

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal, Itaara-RS
Mat. 2978-5

<u>Itaara, 12/08/2025</u> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <u>Thiago F. Dutra</u> THIAGO FERREIRA DUTRA Profissional	De acordo <u>Sandra R C Ferigollo</u> MUNICIPIO DE ITAARA Contratante
---	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeita (o), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2025.
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir a Concorrência nº xx/2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo de Concorrência nº/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____,
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA
....., PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

1. O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, portador da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Concorrência nº 03/2025, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação completa, incluindo sub-base, base e revestimento em blocos de concreto intertravados tipo Unistein, Sinalização Viária (horizontal e vertical), Sondagem de solo, se necessário, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), e demais especificações e condições constantes no EPT e Termo de Referência do Edital de Concorrência 03/2025.

1.1 Este Termo de Contrato vincula- se ao Edital de Concorrência nº 03/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1 O preço, a discriminação do objeto e demais condições ofertadas na proposta que compõem este termo de Contrato, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Execução de pavimentação completa, incluindo sub-base, base e revestimento em blocos de concreto intertravados tipo Unistein, Sinalização Viária (horizontal e vertical), Sondagem de solo,	M²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	se necessário, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), sendo, Execução de pavimentação completa, aproximadamente 520 m, incluindo sub-base, base e revestimento (pavimentação em blocos de concreto intertravados tipo Unistein); Construção de muro de contenção, aproximadamente 50 m, com estrutura compatível às características geotécnicas do terreno, seguindo parâmetros de projeto; Manutenção corretiva e preventiva da via já pavimentada, com recuperação de trechos danificados, tapa-buracos, limpeza e fechamento de bocas de lobos e outros; Drenagem pluvial, incluindo implantação ou readequação de dispositivos como sarjetas, bocas de lobo e canaletas; Sinalização viária (horizontal e vertical), garantindo segurança e organização do tráfego local; Execução de sondagem de solo, no mínimo com um ensaio de SPT a fim de verificar as características do solo para realização de ajustes no dimensionamento do projeto de muros de contenção, se necessário, via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Memorial descritivo do Edital de Concorrência 03/2025.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....
(.....);

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

Projeto: 1.009 – Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;(144)

Despesa desdobrada: 4.4.90.51.91 – Obras em andamento (2707)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos (1500)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, RESPECTIVAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal, recibo, relatórios técnicos, plantas arquitetônicas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico e termo de entrega de serviços devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato, em PDF e arquivo editável “DWG”.

6.1.1 – Para este serviço, haverá previsão de uma medição por mês de serviço, levando em consideração a complexidade do serviço a ser executado.

6.1.1.1 - Serão consideradas(.....) medições, seguindo o cronograma de execução de obras, disponibilizados em conjunto à planilha orçamentária em anexo.

6.1.2 - Havendo erro na Fatura/Nota fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

6.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 - O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

técnico, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato.

6.3.1- O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1 - Apresentação de medição com cópia de ART de fiscalização do engenheiro responsável da empresa;

6.3.1.2 - Emissão de termo de aceite de medição do fiscal;

6.3.1.3 - Após estas ações o processo irá para pagamento.

6.4 - A medição será entregue no setor de engenharia e o fiscal terá 5 dias úteis para analisar e reportar a existência de erros ou não. Caso haja contestação por parte da prefeitura, será enviado um parecer de medição a ser corrigida para a empresa que terá 5 dias úteis para ajuste ou contestação. Após o retorno, o fiscal disporá de mais 5 dias para emissão do termo de aceite.

6.5. O pagamento será efetuado de acordo com a planilha orçamentária, mediante apresentação de declaração de conclusão, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados que trabalharam na execução da obra.

6.6. A vigência do Contrato será de(.....) meses.

6.7. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência da contratante, desde que executado o objeto demandado, incidirá juro de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

6.8. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Concorrência Eletrônica, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "pró rata die".

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo para a entrega da obra é aquele acordado na cláusula vigência do contrato.

7.2 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com previsto no Edital de Licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do responsável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal o servidor: Thiago Ferreira Dutra, Engº Civil, matrícula nº 2956-4. Gestora de Contrato: Secretária de Planejamento e Gestão Vanessa do Amaral da Silva Claro, Matrícula 3073-2.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste contrato será realizada pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- f) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- g) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- h) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato
- j) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com os projetos

9.2. São obrigações da Detentora do Contrato:

- I - prestar os serviços na forma ajustada;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT; Cumprir e fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

V - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

VI - Sinalizar o local das obras adequadamente, se for o caso;

VII - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As Sanções Administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.,

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 Até a data de assinatura da Ordem de Serviço, será recolhida pelo responsável pela gestão contratual, garantia do cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ _____, _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

§1.º A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada;

§2.º O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§3.º Compete ao gestor do contrato receber, encaminhar ao Setor de Contabilidade e, se for o caso, providenciar a execução da caução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de _____ de 2025.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

Prefeito Municipal
Município de Itaara,
Contratante.

Representante Legal,
.....
(nome da empresa),
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, atesta para os fins que se fizerem necessários ao processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu responsável legal, vistoriou o local descrito no ETP Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo do edital de Concorrência nº 03/2025 o qual objetiva Contratação de empresa especializada para execução de projeto contemplando a pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do Edital de Concorrência 03/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Itaara, ____ de ____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
COM AS CONDIÇÕES LOCAIS

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, vem, através de seu responsável _____, CPF: _____, **DECLARAR** que concorda com as condições locais para usufruir do espaço mesmo não tendo vistoriado o local descrito no ETP Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo do edital de Concorrência nº 03/2025 o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de projeto contemplando a pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do Edital de Concorrência 03/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS. Ainda, a declarante assume todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para utilização do espaço.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.
(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____

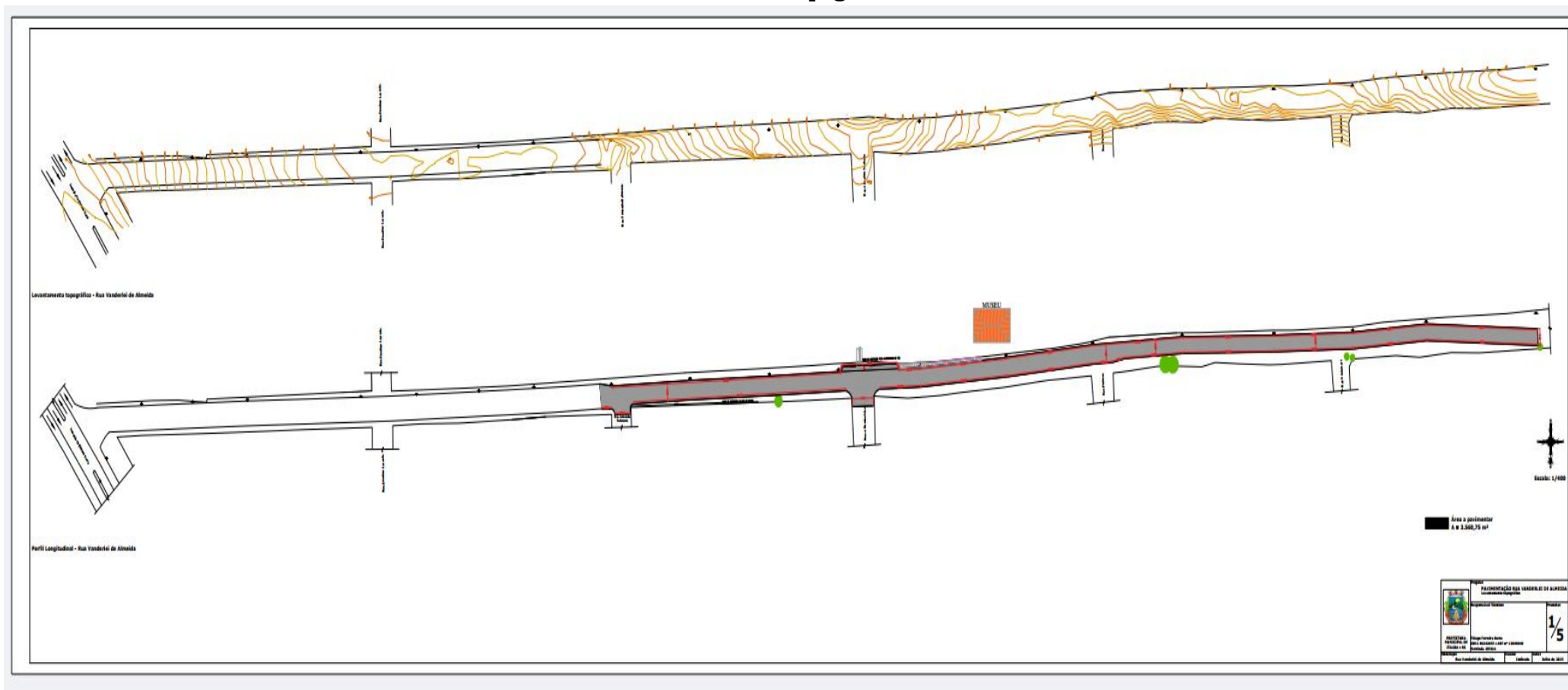


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

PLANTAS

01 - Levantamento Topográfico



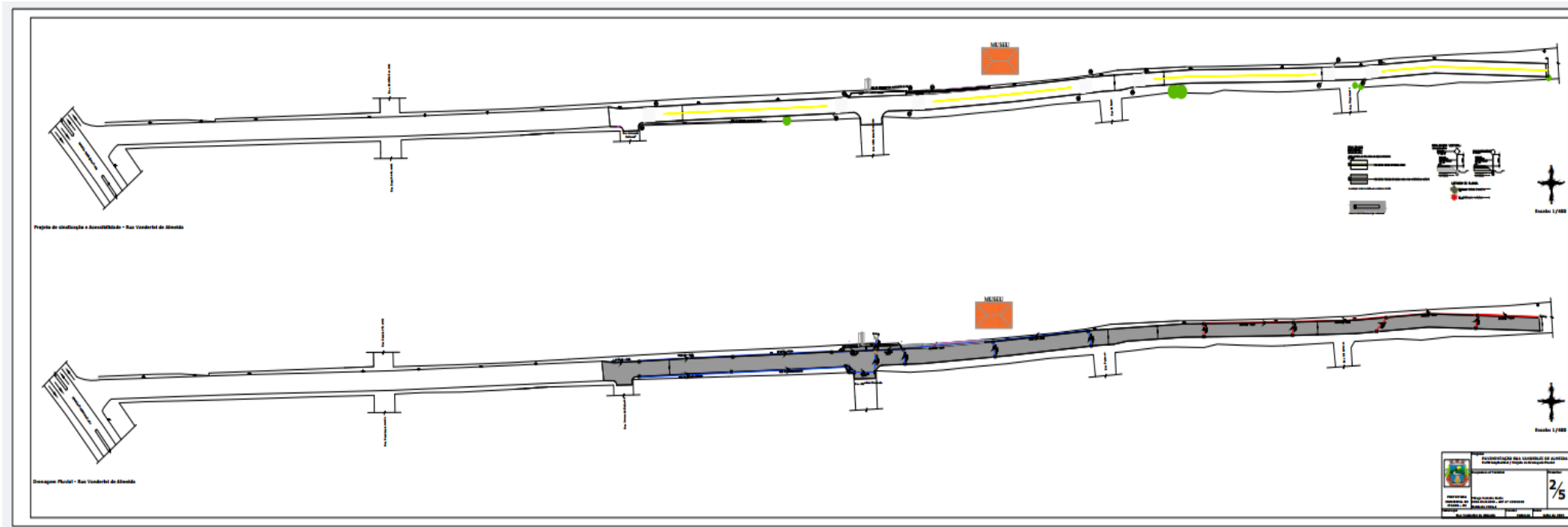


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

PLANTAS

02 – Drenagem Pluvial

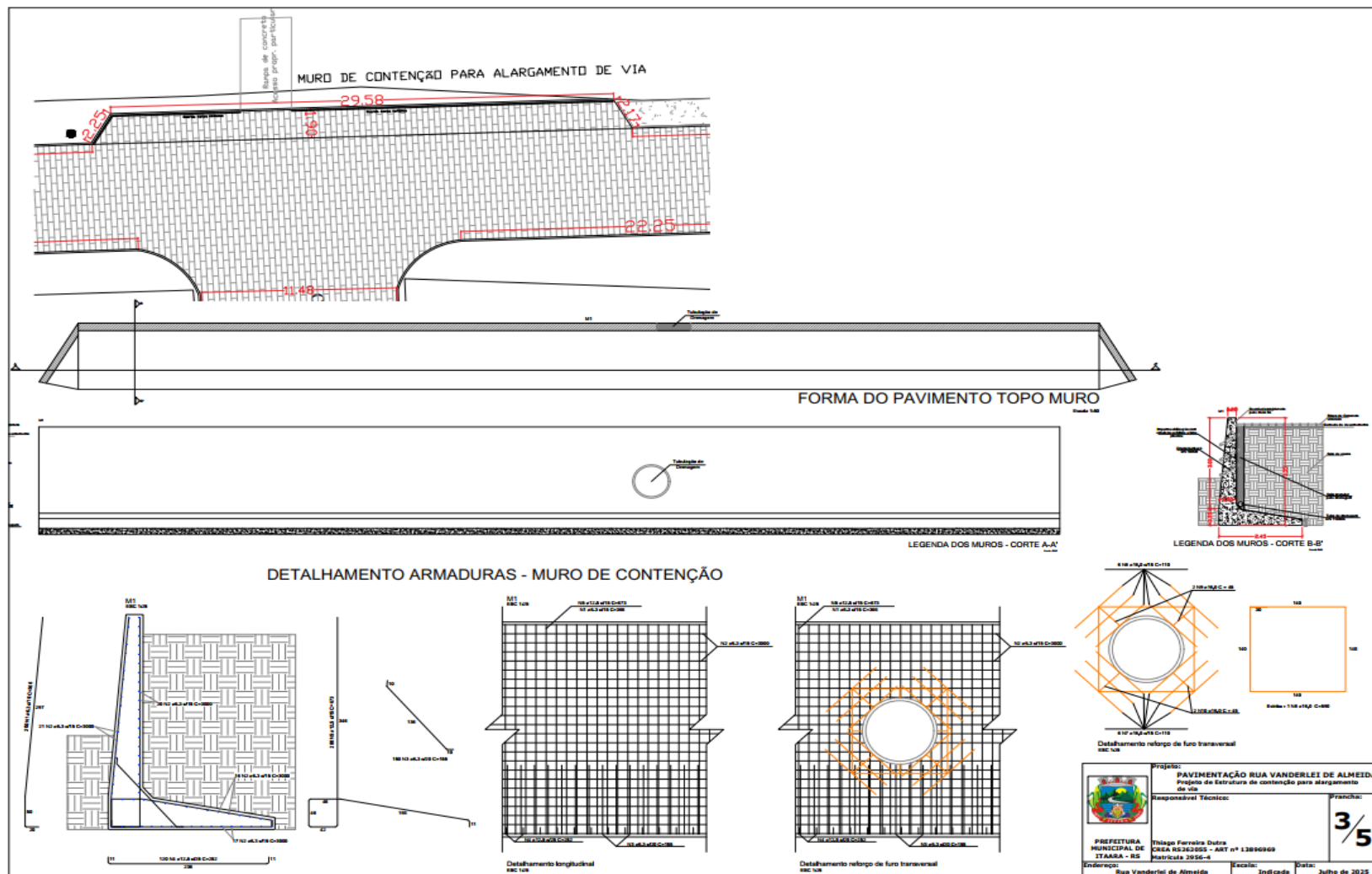




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

PLANTAS
03 – Estrutura de Contenção p/ alargamento de via

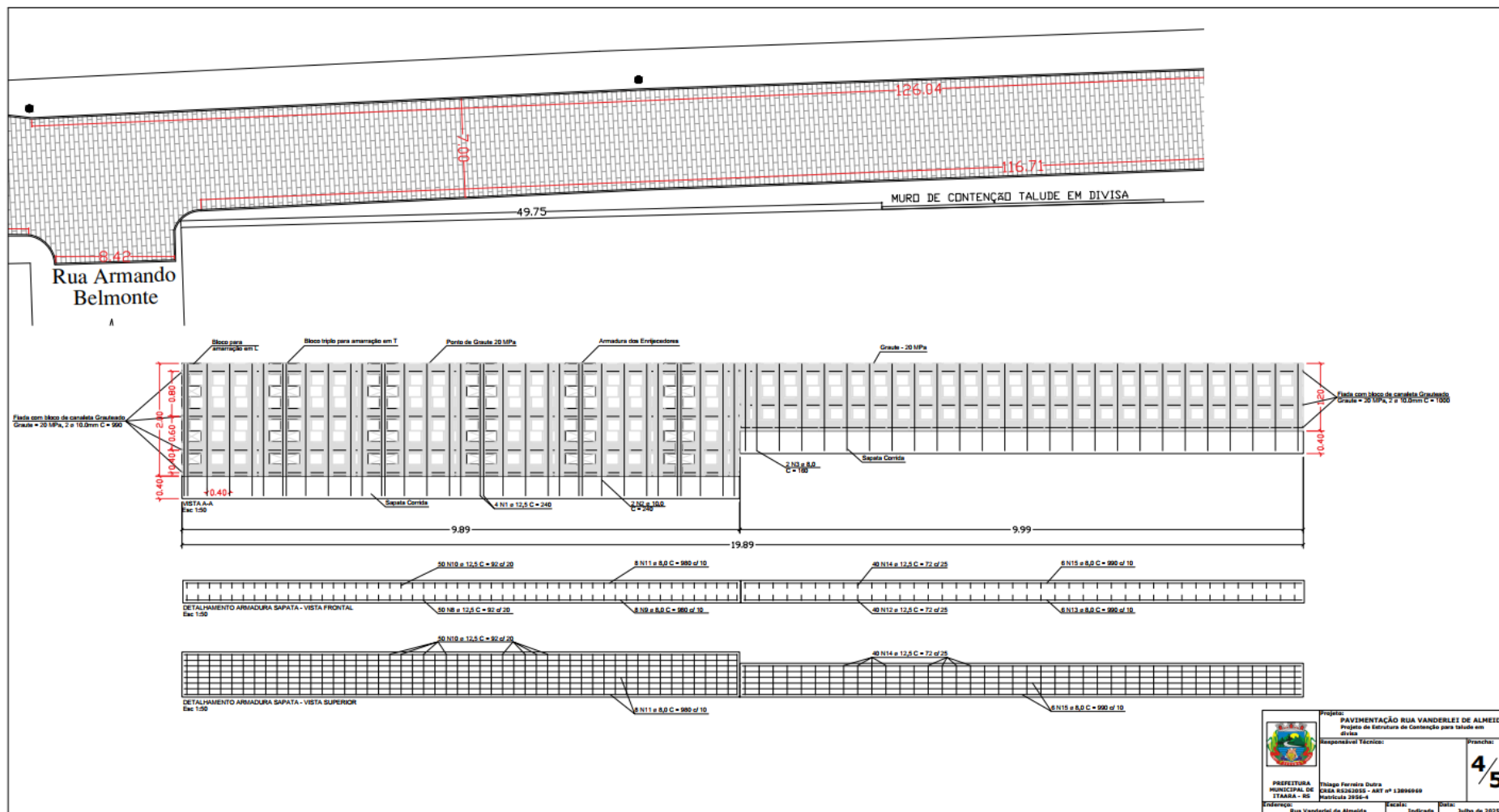




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

PLANTAS
04 – Estrutura de Contenção para talude em divisa 1



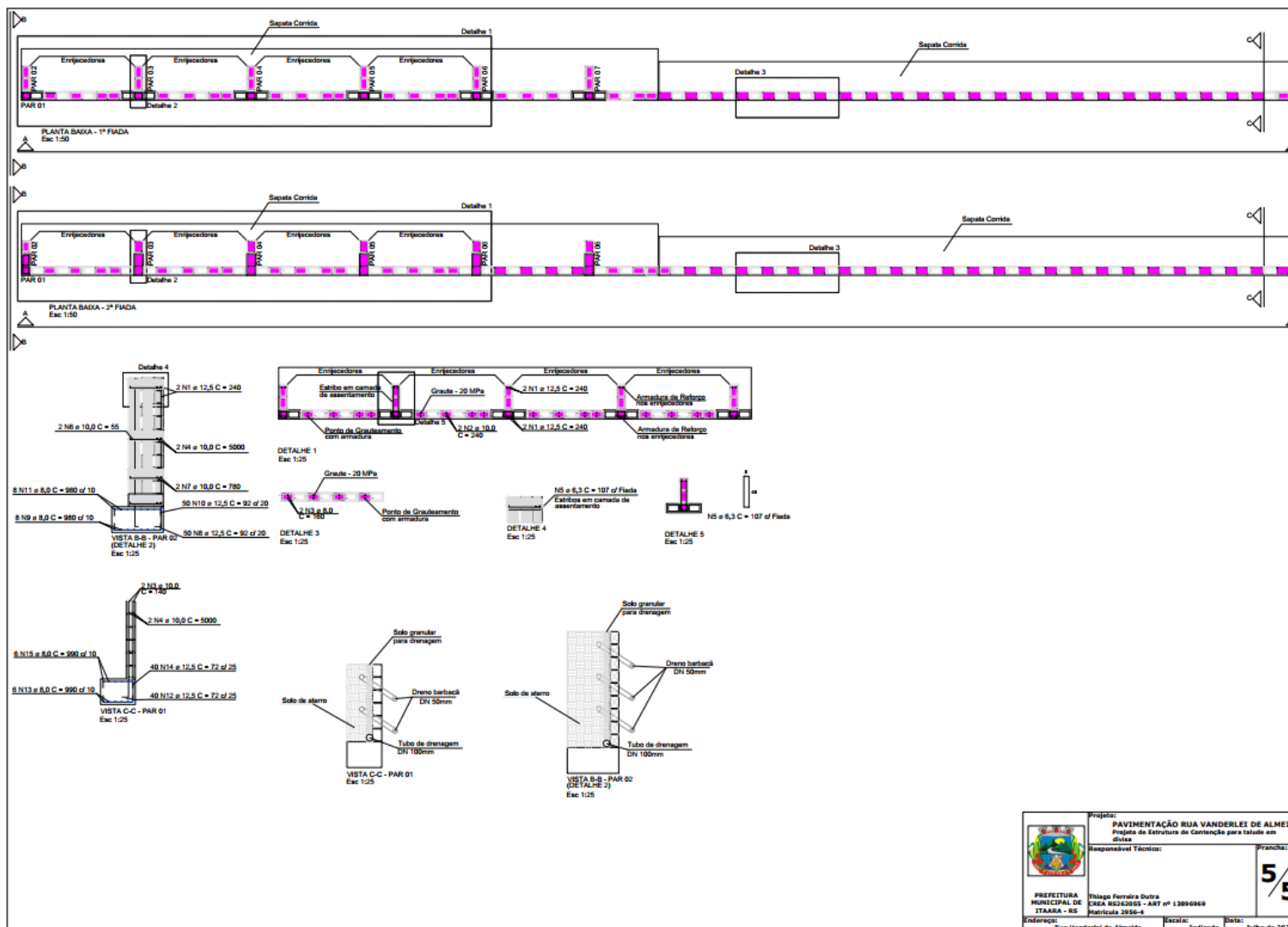


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025

PLANTAS

05 – Estrutura de Contenção para talude em divisa 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

nº 03/2025
Processo nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, sediada no endereço: _____, na cidade de _____ - _____, vem, através de seu responsável legal Sr^(a).: _____, CPF: _____, indicar o(s) profissional(is) abaixo elencado(s) para acompanhamento da execução dos serviços descritos no edital de Concorrência nº 03/2025, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de projeto contemplando a pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada na Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do Edital de Concorrência 03/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Nome: _____

CREA: _____ - _____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

_____, ____/____/____.
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

nº 03/2025
Processo nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, sediada no endereço: _____, na cidade de _____ - _____, vem, através de seu responsável legal Sr^(a).: _____, CPF: _____, declarar que dispõe dos equipamentos abaixo elencados para execução dos serviços descritos no edital de Concorrência nº 03/2025, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de projeto contemplando a pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada na Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do Edital de Concorrência 03/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

nº 03/2025
Processo nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO NORMAS TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, sediada no endereço: _____, na cidade de _____ - _____, vem, através de seu responsável legal Sr^(a).: _____, CPF: _____, declarar que se compromete em atender e garantir:

- **As normas da ABNT através de regulamentações técnicas específicas aplicáveis;**
- **As boas práticas ambientais e a gestão de resíduos através de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigível;**
- **As condições adequadas de segurança no canteiro de obras através de Plano de Segurança e Fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual);**

Tendo em vista a execução dos serviços descritos no edital de Concorrência nº 03/2025, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de projeto contemplando a pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada na Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do Edital de Concorrência 03/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XXI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

nº 03/2025
Processo nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO
PRazos E CRONOGRAMA DA OBRA

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, sediada no endereço: _____, na cidade de _____ - _____, vem, através de seu responsável legal Sr(a).: _____, CPF: _____, declarar que se compromete a execução do objeto atendendo aos prazos e ao cronograma da obra descrita no edital de Concorrência nº 03/2025, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de projeto contemplando a pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada na Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do Edital de Concorrência 03/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____